

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1263/83

INTERESSADO : TADAMICHI YAMADA

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONS^o AROLDO BORGES DINIZ

PARECER CEE : 1066 /83 - CEEG - APROVADO EM 06 / 07 / 83

1. HISTÓRICO:

TADAMICHI YAMADA, nascido aos 01.07.34, em Kumamoto/Japão, requer a equivalência de seus estudos realizados no exterior aos de nível de conclusão do 2º grau.

É o seguinte o histórico escolar do interessado:

1.1. fez os estudos primários na Escola Primária Arakuchi, com 6 séries, na cidade de Goshoura/Japão;

1.2. prosseguiu, na escola Ginásio Municipal Goshoura, em Goshoura/Japão, os estudos do curso ginásial, com 3 séries, nos anos de 1947 a 1950.

1.3. prosseguiu, na escola Colégio Provincial Izumi, em Osaka/Japão, o curso colegial, com 3 séries, nos anos de 1953 a 1957.

Os documentos estão devidamente autenticados pelo Consulado brasileiro no Japão.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de solicitação, que o interessado faz diretamente a este Colegiado, de equivalência de estudos realizados no Japão aos de nível de conclusão do ensino de 2º grau.

O pedido encontra amparo legal em inúmeros pareceres deste Colegiado, em casos análogos e atende às exigências da Del.CEE:17/80.

3. CONCLUSÃO:

Os estudos realizados por TADAMICHI YAMADA, no Japão, são considerados equivalentes aos de nível de conclusão do ensino do 2º grau, no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CEEG, em 20 de junho de 1983.

a) CONS^o AROLDO BORGES DINIZ / RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Heitor Pinto e Silva Filho, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1983.

a) CONS^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de julho de 1983.

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE